



Decreto n.º 03, de 07 de janeiro de 2013.

REGULARMENTA O ART. 10 DÁ LEI MUNICIPAL Nº 2644, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE “REESTRUTURA A LEGISLAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2644, de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular o tempo de utilização dos veículos destinados ao transporte escolar;

CONSIDERANDO a vida útil e manutenção dos veículos destinados ao transporte escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender as exigências previstas na Lei Municipal nº 2644, de 30 de dezembro de 2009, no Código de Trânsito Brasileiro, bem como ter ano de fabricação não inferior a 1996 para veículos tipo ônibus, e 1998 para veículos tipo vans e micro-ônibus.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 03, de 07 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de janeiro de 2013.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____